



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Ofício GP.L nº 32/2019

Processo nº 3.897-4/2019

EXPEDIENTE

Camara Municipal de Jundiaí
Protocolo Geral nº 82564/2019
Data: 26/02/2019 Horário: 16:46
Administrativo -

Jundiaí, 25 de fevereiro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

DÊ-SE VISTA AO AUTOR.

Fanny Sald
Presidente
26/02/19

Em atendimento ao que consta do Requerimento ao Plenário nº **171/2019**, da lavra do ilustre Vereador **FAOUAZ TAHA**, sobre aplicação da Lei nº 9.038/2018, que altera a Lei nº 5.563/2000, que criou o Perímetro Escolar, para ampliar o rol de vedações à instalação de estabelecimentos comerciais na área e fixar sanções, vimos prestar a Vossa Excelência os seguintes esclarecimentos, em resposta aos quesitos formulados:

1. A Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente/Departamento de Urbanismo informa que não existem dados estatísticos referentes às certidões emitidas para o segmento de atividades mencionadas na Lei 5.563/200 e 9.038/2018. No entendimento dos técnicos responsáveis pela emissão de certidões de uso do solo é de que os segmentos comerciais incluídos pela Lei n 9.038/2018 foram demasiadamente afetados.

2. Informa, também, que a atividade mais afetada, em virtude de alta quantidade de solicitações de instalação, foi a de bares e estabelecimentos que servem/vendem bebidas.

3. Por fim, afirma que o raio de 600 metros, previsto na Lei tornou mais difícil a abertura de novos estabelecimentos. Os técnicos da Divisão de Uso do Solo, entendem, ainda, não ser mais pertinente a existência do raio e da legislação, pelos seguintes motivos:

- a) Atualmente jogos eletrônicos são encontrados em telefones celulares utilizados pelos próprios alunos;
- b) A comercialização de bebidas alcóolicas está proibida para menores de idade, conforme legislações superiores, com destaque para o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- c) A definição da permissão do funcionamento de atividades é matéria urbanística aprovado por Lei de Uso e Ocupação do solo e/ou Plano Diretor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Ofício GP.L nº 32/2019 - Processo nº 3.897-4/2019 – Requerimento 171 – fls. 2)

Em anexo, apresenta estudo preliminar com a localização de escolas públicas do Município e algumas escolas particulares e a locação do raio de 600 metros. Destaca que as áreas em branco são aquelas onde ainda é permitido o funcionamento das atividades definidas no art. 2º da Lei 5.563/2000. (fonte: <https://jundiai.sp.gov.br/assistencia-e-desenvolvimento-social/mapas/>).

Respeitosas saudações.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N E S T A



Toca

Nova Odessa

Nambi

Vale Azul

Tarumã

Ponte Alta

Colônia

Colônia

Ponte Serrinha

Nambi




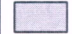
Nambi

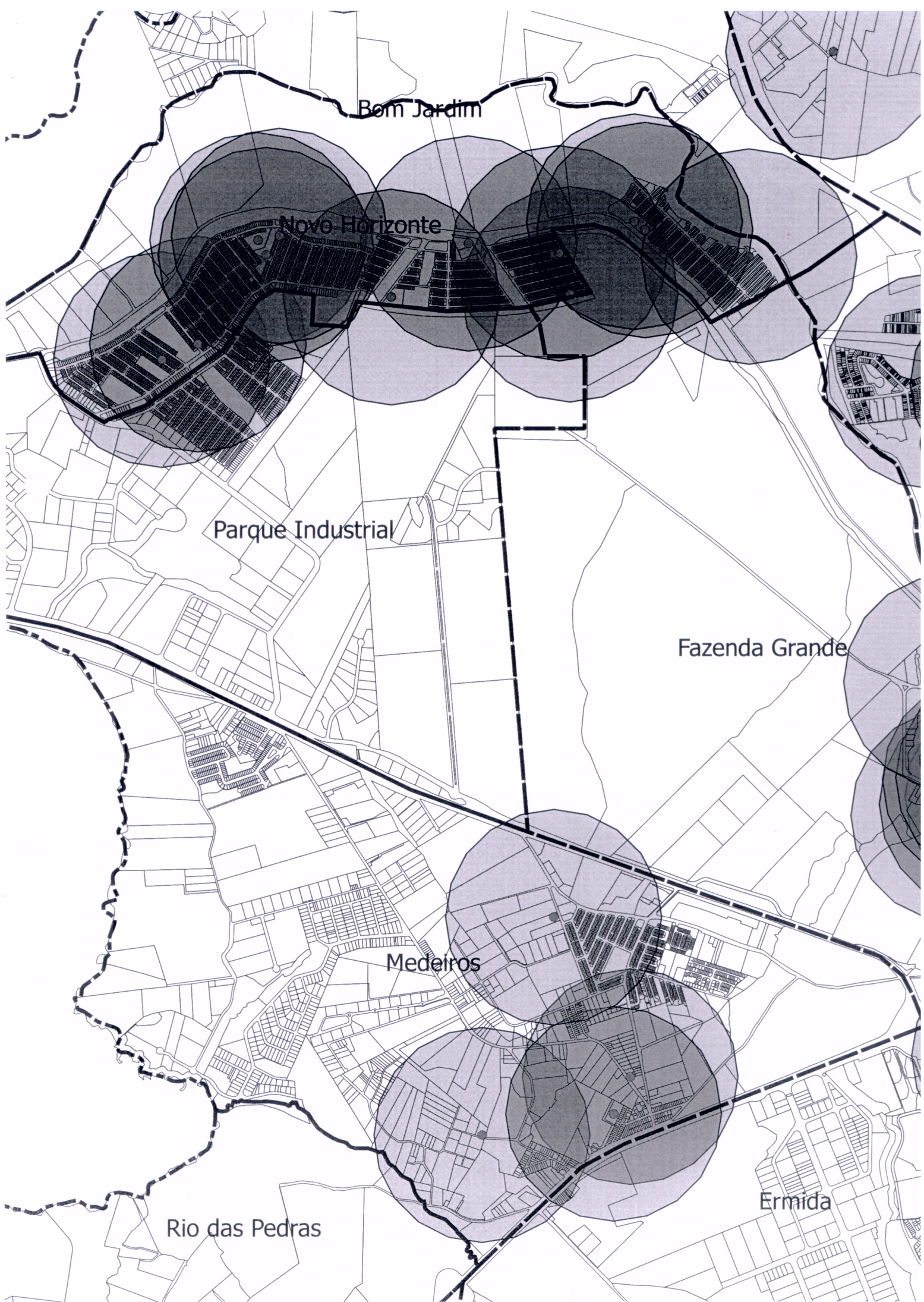
Vila Ascens

Vila Progresso

Agapeama

Legenda

-  Abairramento - Lei 461/2008
-  Escolas
-  Lotes
-  Raio de 600m



Bom Jardim

Novo Horizonte

Parque Industrial

Fazenda Grande

Medeiros

Ermida

Rio das Pedras



Fernandes

Parque de

CECAP

Água Doce

Tulipa

Engordadouro

Torres de

Distrito Industrial

Horto

Retiro

Casa Branca


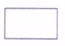

Aeroporto

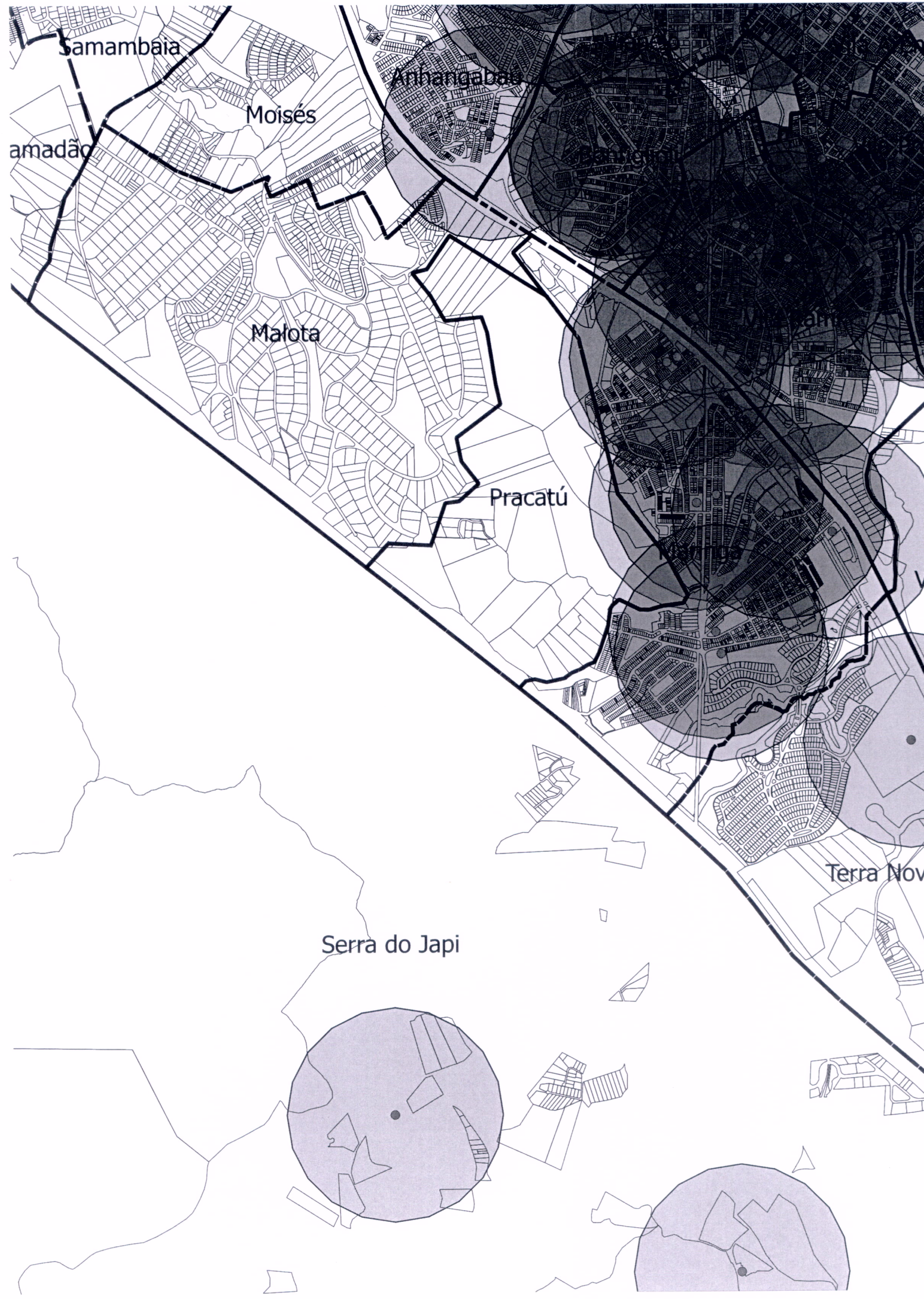
Alvorada

Roy Chaves

Serra do Japi

Legenda

-  Abairramento - Lei 461/2008
-  Escolas
-  Lotes
-  Raio de 600m



Samambaia

Amambaba

Moisés

amadão

Malota

Pracatú

Serra do Japi

Terra Nova

